



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31 - CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

DECRETO Nº 423/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE QUESTÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N. 001/2011.”

ANTONINHO ROSSI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência, e,

Considerando a recente realização das provas de que trata o Concurso Público atinente ao Edital n. 001/2011;

Considerando que houve interposição de recurso alegando a falta de ineditismo de algumas questões;

Considerando que a empresa S & B Planejamento e Gestão Pública Ltda, juntamente com a UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina, emitiram expediente no sentido de sugerir a anulação das questões para fins de não haver prejuízo a nenhum dos candidatos, apesar de não admitirem expressamente a quebra do ineditismo nas questões;

Considerando que a Comissão do Concurso também sugeriu a anulação das questões;

Considerando que apenas um recurso fora interposto com base nesse argumento;

Considerando parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município sugerindo a anulação das questões, concedendo-se os pontos respectivos para todos os candidatos, cujos argumentos passam a ser parte integrante deste Decreto;

Considerando que, apesar não existir previsão explícita no edital, respectivo contrato ou norma expressa prevendo o ineditismo das questões, torna-se prudente e razoável a anulação das questões nas quais se alega essa prática com vistas a salvaguardar o princípio da isonomia, a fim de que nenhum candidato possa alegar ou sentir-se lesado na seleção pública;

Considerando que ao agente público fora incumbido o mister de salvaguardar o interesse público, incluindo-se neste contexto a observância das normas e princípios regedores da Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31 - CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

Considerando que com a anulação das questões tidas como violadoras do princípio do ineditismo nenhum candidato restará prejudicado, já que a pontuação será computada para todos que participaram da seleção;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes questões referentes às provas realizadas no Concurso Público de que trata o Edital n. 001/2011, concedendo-se os respectivos pontos a todos os candidatos que participaram do certame, conforme segue:

I – Cargo de Engenheiro Agrônomo: Questões 06 a 10; 29 a 34; 36 e 37;

II – Cargo de Professor de Educação Infantil: Questões 06 a 10;

III – Cargo de Professor de Língua Inglesa: Questões 06 a 10;

IV- Cargo de Professor de Educação Física: Questões 06 a 10;

V – Cargo de Professor de Artes: Questões 06 a 10;

VI – Cargo de Assistente Social: Questões 06 a 10;

VII – Cargo de Nutricionista: Questões 06 a 10;

VIII – Cargo de Psicólogo: Questões 06 a 10;

IX – Cargo de Enfermeiro: Questões 06 a 10;

X – Cargo de Farmacêutico: Questões 06 a 10;

XI – Cargo de Tesoureiro: Questões 06 a 10;

XII – Cargo de Gestor de Recursos Humanos: Questões 06 a 10;

XIII – Cargo de Gestor de Convênios e Contratos: Questões 06 a 10;

XIV – Cargo de Odontólogo: Questões 06 a 10;

XV – Cargo de Médico: Questões 06 a 10.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31 - CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

Parágrafo único: A anulação de questões abrangeu vários cargos pelo fato de que as questões de n. 06 a 10 tratam de conhecimentos gerais, sendo as mesmas questões aplicadas para todos os cargos referidos nos incisos anteriores.

Art. 2º - Os pontos referentes às questões anuladas deverão ser creditados a todos os candidatos que realizaram as provas, devendo ser publicada nova classificação com base neste Decreto.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação acerca da nova classificação, com ciência a todos os candidatos, mediante publicação no mural público e no *site* oficial do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 05 DE JULHO DE 2011.**



Registrado e Publicado em data supra.